Crescimento populacional caiu para 0,37% em 2026, estima IBGE

A população estimada do Brasil atingiu 214,2 milhões de pessoas no dia 1º de julho deste ano, de acordo com o estudo Estimativas da População, divulgado nesta sexta-feira (28) pela editoria de Estatísticas Sociais do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). O ritmo de crescimento da população é cada vez menor, destaca o estudo.

A expansão populacional do país foi de 0,37% em relação ao ano anterior, mostrando queda em comparação ao período 2024/2025, quando atingiu 0,39%.

População por regiões

41,6% estão no Sudeste: 89 milhões de pessoas;
26,8% no Nordeste: 57,4 milhões;
14,7% no Sul: 31,5 milhões;
8,8% no Norte: 18,9 milhões;
8,1% no Centro-Oeste: 17,4 milhões de pessoas.

Estados mais populosos

São Paulo tem 21,6% da população brasileira: 46,1 milhões de habitantes;
Minas Gerais, 10%: 21,5 milhões;
Rio de Janeiro, 8,0%: 17,2 milhões.

No sentido inverso, as três menores unidades da federação em termos populacionais estão na Região Norte e apresentam menos de 1 milhão de habitantes cada uma: Acre, com 887,8 mil pessoas (0,41% da população total do Brasil); Amapá, com 809,9 mil pessoas (0,38%); e Roraima, 761 mil pessoas (0,36%).

Cidades mais populosas

São Paulo (SP): 11.911.337 de pessoas;
Rio de Janeiro (RJ): 6.731.133;
Brasília (DF): 3.009.996 pessoas;
Fortaleza (CE): 2.582.360 habitantes;

Salvador (BA): 2.559.945 moradores.

Juntos, os cinco municípios somam 26.794.771 pessoas, ou o correspondente a 12,5% da população brasileira.

O estudo mostra ainda que os cinco municípios menos populosos são: Serra da Saudade (MG), com 857 habitantes; Anhanguera (GO), com 906 pessoas; Borá (SP), com 935 moradores; Araguainha (MT), com 989 habitantes; e Nova Castilho (SP), com população estimada em 1.070 pessoas.

Da lista dos 15 municípios brasileiros com mais de 1 milhão de habitantes, apenas Guarulhos, com 1.351.284 habitantes, e Campinas, 1.189.761 moradores, ambos no estado de São Paulo, não são capitais estaduais.

Quatro em cada dez municípios do país (44,3%) têm até 10 mil habitantes. Essas 2.467 cidades somam 6% da população brasileira — 12,8 milhões de pessoas.

As 27 capitais da Federação concentram população de 49,4 milhões de habitantes, o equivalente a 23,1% da população total. As capitais menos populosas são Palmas (TO), com 333.154 pessoas; Vitória (ES), 343.935 habitantes; e Rio Branco (AC), com estimativa de 390.038 moradores.

Crescimento da população

Boa Vista (RR) aparece como a capital com maior taxa de crescimento no período 2025-2026, com +3,2%. Por outro lado, as capitais que apresentam queda da população em relação às estimativas de 2025 são Salvador (-0,17%), Natal (-0,13%), Belém (-0,08%) e Belo Horizonte (-0,02%).

Segundo o IBGE, as maiores taxas de crescimento populacional foram registradas nos estados de Roraima, Santa Catarina e Mato Grosso: 3,01%; 1,54% e 1,46%, respectivamente.

Esses foram, também, os únicos estados a apresentarem valores superiores a 1%. Já as menores taxas foram observadas nos estados do Rio de Janeiro (0,01%), Alagoas (0,01%) e Rio Grande do Sul (0,00%).

Fonte: Agência Brasil

Foto: Fernando Frazão/Agência Brasil

EDITAL DE LEILÃO DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE Nº 2026/970012
ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA ARTS. 26-A, 27 E 27-A DA LEI 9.514/97

CARLA SOBREIRA UMINO, leiloeira pública oficial, devidamente matriculada na **JUCESP sob nº 826**, autorizada pelo credor fiduciário ***BANCO DO BRASIL S.A,*** *por intermédio da* ***CESUP PATRIMÔNIO - PR,*** **CNPJ: 00.000.000/0001-91, faz saber**, aos que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento e interessar possa, que nos termos dos artigos 26-A, 27 e 27-A da lei 9.514 de 20 de novembro de 1997 e regulamentação complementar do sistema de financiamento imobiliário, que institui alienação fiduciária de bem imóvel com assistência do decreto nº 21.981, de 19 de outubro de 1932, que regula a profissão de leiloeiro ao território da república, com as alterações introduzidas pelo decreto nº 22.427 de 1º de fevereiro de 1.933, lei nº 13.138, de 26 de junho de 2015, que altera o artigo 19 do regulamento a que se refere o decreto nº 21.981, de 19 de outubro de 1932, para incluir como competência dos leiloeiros a venda em hasta pública ou público pregão por meio da rede mundial de computadores, bem como, instrução normativa DREI nº 52/2022 da JUCESP, levará a público leilão para alienação do(s) imóvel(is) recebido(s) em garantia, nos contratos inadimplentes de alienação fiduciária, na modalidade **ELETRÔNICA, captando lances** on-line**, através do portal www.lanceneleilao.com.br.**, em **PRIMEIRO LEILÃO PÚBLICO** no dia **23 de setembro de 2026** a partir das **10h00min**, ocasião em que, se, o maior lance oferecido for inferior ao valor estipulado do imóvel será realizado o **SEGUNDO LEILÃO PÚBLICO**, no dia **30 de setembro de 2026**, a partir das **10h00min**, oportunidade em que será aceito o maior lance oferecido, desde que seja igual ou superior ao valor estipulado para arrematação em 2 Leilão. **01. DA HABILITAÇÃO.** Os interessados em participar do leilão deverão se cadastrar no portal da **LANCE NO LEILÃO**, com antecedência mínima de 48 horas da realização do leilão, sob pena de não ser efetivada a validação do cadastro efetuado, para tanto, deverão aceitar os **TERMOS DE USO** e apresentar os documentos solicitados na hora do cadastro. Após, aprovação e liberação do cadastro, se faz necessário habilitar-se, acessando o banner deste leilão, clicando na opção **habilitação,** depois aceitar as regras de participação constante no **EDITAL DE LEILÃO** em conjunto com o **TERMO DE USO**, que implica na aceitação da integralidade das condições estipuladas neste **EDITAL. 02. DOS LANCES.** Os imóveis serão anunciados por lotes e seguindo uma ordem cronológica, vendidos um a um, encerrados de modo escalonados até o último lote, havendo lances nos 3 minutos antecedentes ao horário de encerramento do lote, será prorrogado o seu fechamento por igual período de tempo, visando manifestação de outros eventuais licitantes, nos termos da aplicação subsidiária do **artigo 21 da resolução nº 236/2016 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ)**, em caráter ad corpus e nas condições e no estado de conservação em que se encontram, sendo exclusiva atribuição dos interessados a verificação destes, não cabendo ao **BANCO DO BRASIL S.A** e a **LEILOEIRA** quaisquer responsabilidades quanto atual situação do imóvel. Caso o imóvel se encontre ocupado, será vendido no estado em que se encontra não podendo o arrematante alegar desconhecimento desta condição. A desocupação do imóvel deverá ser providenciada pelo **ARREMATANTE**, que assume o risco da ação, bem como todas as custas e despesas, inclusive honorários advocatícios, mediante propositura da competente reintegração na posse, na forma do **artigo 30, da lei nº 9.514/97.** Todos os participantes terão conhecimento dos lances ofertados por meio de registros disponibilizados no auditório virtual, propiciando a concorrência em igualdade de condições aos interessados, efetivando-se a arrematação pelo maior lanço ofertado. O interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação a esse respeito. **03. DOS DÉBITOS DE IPTU, ITR E CONDOMÍNIO INCIDENTES SOBRE OS IMÓVEIS E OUTROS ÔNUS.** Existindo valores não quitados de IPTU, ITR e condomínio, o **BANCO DO BRASIL S.A,** ficará responsável pela quitação dos valores a vencer até a data da realização do segundo leilão, ou seja, a cota parte anual até a data do segundo leilão devido no ano letivo. É de responsabilidade do o **ARREMATANTE** efetuar o levantamento de eventuais débitos incidentes sobre o imóvel, mediante apresentação de documentação comprobatória para o endereço de e-mail atendimento@lanceneleilao.com.br. Não serão acatados pedidos de ressarcimento referentes a eventuais pagamentos de débitos efetuados pelo **ARREMATANTE** ou por terceiros, exceto se autorizado formalmente pelo **BANCO DO BRASIL S.A.** No caso de débitos que estejam sendo cobrados na via judicial, a **BANCO DO BRASIL S.A**. avaliará a necessidade de se manifestar em juízo para se resguardar de cobranças indevidas, responsabilizando-se pelo pagamento da dívida em execução em caso de condenação. Nos termos do § 11 do artigo 27 da Lei nº 9.514/97, os direitos reais de garantia ou constrições, tais como penhoras, arrestos, bloqueios e indisponibilidades de qualquer natureza incidentes sobre o direito real de aquisição do fiduciante, não impedem a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário nem a venda do imóvel para realização da garantia. A adoção de providências e respectivos custos para cancelamento de eventuais ônus sobre o imóvel (abrangendo hipotecas, penhoras, arrestos, indisponibilidade, disponibilidade entre outros), inclusive acionando o juízo competente para tal finalidade, se necessário, e certificando-se previamente de todas as providências e respectivos custos para esse(s) cancelamento(s), bem como dos riscos relacionados a esses procedimentos serão de responsabilidade do arrematante. **04. DA EVIC̸ÇÃO DE DIREITO.** Em se tratando de imóvel com pendência(s) judicial(s), neste momento já de conhecimento do **BANCO** e declarada(s) na descrição do lote ofertado, em que o **ARREMATANTE** declara estar plenamente ciente da existência da(s) demanda(s), ou ainda eventual reivindicação judicial futura que venha recair sobre o bem, o **BANCO** somente se responsabilizará por ocasião de decisão judicial definitiva, transitada em julgado. Sendo decidida a anulação do título de propriedade do imóvel, o **BANCO** responderá pela evicção assumindo a devolução dos valores efetivamente pagos pelo **ARREMATANTE**, limitados ao preço de compra e venda do bem, às custas e emolumentos cartorários referentes à outorga de escritura e ao registro da compra e venda, aos tributos não passíveis de restituição pelo ente arrecadador, às despesas condominiais do imóvel, bem como à comissão de leiloeiro. A devolução dos valores acima elencados sofrerá atualização pelo índice **IPCA (IBGE)**, considerando-se desde o pagamento pelo **ARREMATANTE** até a restituição realizada pelo **BANCO,** A hipótese de evicção não ensejará qualquer outra restituição e/ou direito de indenização ao **ARREMATANTE**, tais como perdas e danos, retenção de eventuais benfeitorias realizadas no imóvel após sua compra, bem como outras conforme dispostas no art. 450 do Código Civil. **05. DA LEILOEIRA.** O **ARREMATANTE** vencedor pagará a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do lance vencedor a leiloeira oficial, a título de comissão. O **ARREMATANTE** deverá efetuar o pagamento por meio de depósito em conta corrente designada pela leiloeira, no ato após o envio dos dados bancários, ressalta-se que o pagamento deverá ser efetuado apenas em conta corrente nominal a leiloeira. O valor da comissão da leiloeira não compõe o valor do lance ofertado. **06. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.** A venda será realizada à vista. O **ARREMATANTE** deverá efetuar o pagamento por meio de depósito em conta corrente designada pelo Banco do Brasil S.A., após o envio dos dados bancários. O **ARREMATANTE** vencedor deverá recolher ao Banco do Brasil S.A. o valor correspondente a 100% do valor proposto, por meio de depósito na mesma conta corrente designada pelo Banco do Brasil S.A., em até 24 horas, contados a partir da data do envio dos dados bancários, Após os pagamentos, se faz necessário o envio do comprovante para o endereço de e-mail atendimento@lanceneleilao.com.br com a identificação do leilão e lote arrematado. Caso o arrematante não apresente no prazo previsto os comprovantes de quitação referentes à aquisição do imóvel e a documentação exigida, será considerado desistente do negócio e a venda será cancelada. Reconhecida a desistência, o **ARREMATANTE** vencedor perde em favor do **Banco do Brasil S.A.**, a título de multa, o valor equivalente a 15% (quinze por cento) e a comissão da leiloeira (5%), **07. DA DESISTÊNCIA.** O ARREMATANTE vencedor poderá ser considerado desistente se não cumprir as regras previstas no edital de leilão ou deixar de efetuar os pagamentos nos prazos e formas definidas por este a critério do **Banco do Brasil S.A.** ou **LEILOEIRA.** Ressalvados os casos previstos em lei, aquele que for considerado desistente, fica automaticamente obrigado a pagar a importância correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do lance vencedor, sendo 15% (quinze por cento) a título de multa e 5% (cinco por cento) a título de comissão da leiloeira, sem prejuízo das demais sanções cíveis e criminal cabíveis à espécie. O não pagamento demandará o arrematante pelo preço com os juros de mora, por ação executiva, instruída com certidão da leiloeira em que se declare não ter sido pago o preço da arrematação no prazo marcado no ato do leilão, nos termos do art. 39 do decreto nº 21.981 de 19 de outubro de 1932. Na eventualidade de ser frustrada, a arrematação de determinado lote, por ser considerado desistente o arrematante, será realizada uma consulta aos demais colocados, na ordem de classificação sobre o seu interesse em adquirir o imóvel, sendo considerado como lance vencedor o maior valor ofertado pelo próximo colocado, mantendo os demais termos deste Edital. **08. DA MULTA.** Caracterizada a desistência, o **ARREMATANTE** vencedor perde em favor do **Banco do Brasil S.A.**, a título de multa, o valor equivalente a 15% do valor do lance vencedor e a comissão da leiloeira (5%), **09. DO CANCELAMENTO POR INVIABILIDADE.** Até a lavratura da Escritura Pública, mediante comunicação formal ao **ARREMATANTE,** o COMITENTE poderá **cancelar a venda** nas hipóteses de: i. existência de erro material e/ou formal que afetem as informações e os valores divulgados, em dissonância com os parâmetros ou disposições legais e contratuais que originaram o bem alienado, tornando a venda inexequível ou passível de anulação futura; ii. impossibilidade documental superveniente e comprovada;. iii. impedimento notarial e/ou registral relevante que inviabilize a transferência;. iv. determinação judicial;. v. existência de eventuais suspeitas de fraude decorrentes da apresentação de lances discrepantes atípicos com a intenção de inflacionamento manipulado e posterior desistência proposital; vi. O BANCO reserva-se o direito de presentes razões de ordem administrativa, comercial ou operacional, revogar ou anular este Leilão, total ou parcialmente, em qualquer fase, desde que devidamente motivado. Caso a revogação ou anulação seja de iniciativa do BANCO, os valores eventualmente pagos pelo proponente, a título de sinal ou complemento da venda, serão devolvidos integralmente, sem direito à atualização monetária, indenização ou ressarcimento adicional, desde que não haja descumprimento contratual por parte do ARREMATANTE. Verificada qualquer dessas hipóteses, serão restituídos ao ARREMATANTE os valores efetivamente recebidos pelo COMITENTE, renunciando expressamente o ARREMATANTE, desde já, a qualquer outra restituição ou indenização. vii. demais hipóteses previstas em lei. **10. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DO FIDUCIANTE.** É facultado ao fiduciante o direito de preferência para adquirir o imóvel por preço correspondente ao valor da dívida, somado às despesas, aos prêmios de seguro, aos encargos legais, às contribuições condominiais, aos tributos, inclusive os valores correspondentes ao imposto sobre transmissão **inter vivos** e ao laudêmio, se for o caso, pagos para efeito de consolidação da propriedade fiduciária no patrimônio do credor fiduciário, e às despesas inerentes aos procedimentos de cobrança e leilão, hipótese em que incumbirá também ao fiduciante o pagamento dos encargos tributários e das despesas exigíveis para a nova aquisição do imóvel, inclusive das custas e dos emolumentos até a data da realização do segundo leilão, nos termos do § 2º-B do artigo 27 da Lei 9.514/97 (Redação dada pela Lei nº 14.711, de 2023). O direito de preferência do fiduciante é personalíssimo e intransferível, limitado a própria ação do titular, não sendo aceitos lances virtuais para o exercício deste direito. Os interessados deverão requerer o uso desta prerrogativa através do e-mail atendimento@lanceneleilao.com.br informando a identificação do lote, a identificação pessoal (RG, CPF ou CNH) e anexando a cópia dos respectivos documentos. Depois será encaminhado ao fiduciante o Termo de Aquisição Por Exercício do Direito de Preferência e os dados bancários para pagamento do preço determinado pelo **§ 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97** e comissão da leiloeira determinada pelo **§ 3º, inciso II do artigo 27 da lei 9.514/97.** O fiduciante deverá efetuar os respectivos pagamentos por meio de depósito em conta corrente designada pelo Banco do Brasil e leiloeira até a data da realização do segundo leilão, **ressalta-se que o pagamento deverá ser efetuado apenas em conta vinculada ao nome do fiduciante para recebimento da aquisição e em nome da leiloeira para pagamento da comissão.** O imóvel será mantido em leilão até a comprovação dos pagamentos supramencionados, sendo comunicado aos demais interessados a pretensão do fiduciante em adquirir o imóvel pelo direito de preferência. Na eventualidade de ser frustrada, a aquisição de determinado lote pelo direito de preferência, por não atendimento pelo fiduciante de requisito necessário, será concretizada a venda por meio do público leilão. Somente após a comprovação dos pagamentos supramencionados e a recepção do Termo de Aquisição Por Exercício do Direito de Preferência devidamente assinado, o imóvel será retirado do leilão. **11. DA CONTRATAÇÃO.** O contrato será formalizado por meio de Escritura Pública de Venda e Compra ou mediante a cessão e entrega da respectiva Carta de Arrematação, sendo que ambas servirão como título hábil e poderão ser utilizadas para o imediato registro, concorrendo entre si como título aquisitivo. A eficácia e utilização da Carta de Arrematação para o registro da propriedade adquirida deverá ser confirmada junto ao respectivo Cartório de Registro de imóveis. Em caso de recusa por parte da serventia registral, deverá ser providenciada a correspondente ESCRITURA PÚBLICA. Correrão todos os impostos, taxas e despesas, inclusive as cartorárias, incluindo certidões atualizadas da matrícula do imóvel e outras necessárias para o registro, por conta do arrematante/fiduciante. Deve constar expressamente na Escritura Pública ou no título equivalente que caso exista pendência judicial ou qualquer restrição que possa comprometer a posse ou a propriedade do imóvel, o ARREMATANTE declara-se plenamente informado sobre essa possibilidade, ciente de que os processos judiciais são públicos e podem ser consultados diretamente nos tribunais competentes, inclusive por meio eletrônico, mediante pesquisa em nome e documento do BANCO e/ou de eventuais ocupantes. Na eventual ocorrência de evicção, como consequência de decisão judicial definitiva, o ARREMATANTE reconhece ter ciência da responsabilidade a ser assumida pelo BANCO, somente quanto à devolução dos valores efetivamente pagos e referentes ao preço de compra e venda do bem, às custas e emolumentos cartorários referentes à outorga de escritura ou título de transferência e ao registro da compra e venda, aos tributos e às despesas condominiais do imóvel, bem como à comissão de leiloeiro, de forma taxativa, não cabendo a discussão de quaisquer outros valores indenizatórios. O ARREMATANTE terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a data do leilão e o FIDUCIANTE o mesmo prazo contado a partir da data do efetivo pagamento, para a protocolização do registro da Carta de Arrematação ou lavratura da Escritura Pública e posterior registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis. Apresentado ao respectivo cartório de registro, deverá ser informado ao parceiro LANCE NO LEILÃO o protocolo de entrada do título no cartório para acompanhamento, conduzente ao imóvel arrematado para transferência de propriedade, sob pena, de não cumprido este prazo, o ARREMATANTE/FIDUCIANTE ser considerado desistente, conforme Item 06 deste Edital. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo ARREMATANTE/FIDUCIANTE durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Banco do Brasil S.A. O ARREMATANTE/FIDUCIANTE fica responsável pela apresentação junto ao Banco do Brasil S.A. da Escritura Pública ou da Carta de Arrematação, devidamente registrada junto ao Ofício de Registro de Imóveis competente, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura ou emissão do instrumento de venda e compra sob pena de ação de obrigação de fazer. Os arrematantes/fiduciantes serão orientados através do escritório da leiloeira por meio de endereço eletrônico sobre o procedimento de registro da Carta de Arrematação ou da lavratura da Escritura Pública e registro do imóvel arrematado/adquirido. **12. OBSERVAÇÕES FINAIS:** 12.1 - Nos termos do § 7º do artigo 26 da Lei nº 9.514/97, encontram-se avertadas, nas matrículas dos imóveis, a consolidação da propriedade em nome do fiduciário. 12.2 - Os imóveis encontram-se ocupados por terceiros, e as providências para regularização e desocupação, bem como as eventuais despesas decorrentes, serão de inteira responsabilidade do adquirente. 12.3– Todas as informações nos descritivos dos lotes no site do leiloeiro oficial possuem caráter meramente informativo, também poderão existir avertações não mencionadas no descritivo do bem, caso não conste na matrícula disponível no momento da exposição deste edital. Recomenda-se que o interessado realize, antes da participação no leilão, as suas diligências necessárias para verificar a viabilidade do negócio e os respectivos custos, incluindo a consulta a matrícula atualizada e demais documentos pertinentes. **DESCRIÇÃO DOS LOTES - *ESTADO DE PERNAMBUCO*** ***Município de Arcoverde.*** **LOTE: 118. Nº DO BEM: 514677967. Descrição: IMÓVEL DE 21657 MATRÍCULA DO SERVENTIA REGISTRAL DE ARCOVERDE-PE, ASSIM DESCRITO:** Apartamento nº 101, com área construída de 48,94m², melhor descrito(a) e caracterizado(a) na respectiva matrícula. **Inscrição Imobiliária:** 1.07.008.03.0709.001. **Localização:** Rua do Sol, nº 100, Apto nº 101, BL C-2, Cond Res Morada do Sol, São Cristóvão, Arcoverde - PE, CEP 56512-115. **Lance mínimo para arrematação em** 1º leilão: R$ 93.496,07 (noventa e três mil quatrocentos e noventa e seis reais e sete centavos). **Lance mínimo para arrematação em** 2º leilão: R$ 76.279,13 (setenta e seis mil, duzentos e setenta e nove reais e treze centavos). ***Município de Caruaru.*** **LOTE: 119. Nº DO BEM: 516434847. Descrição: IMÓVEL DE MATRÍCULA 52083 DO 1º CARTÓRIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS DE CARUARU-PE, ASSIM DESCRITO:** Apartamento nº 305, com área real privativa coberta padrão de 47,44m², e com vaga de garagem, melhor descrito(a) e caracterizado(a) na respectiva matrícula. **Inscrição Imobiliária:** 3.70.083.04.1328.0000.0245. **Localização:** Avenida Portugal, nº 1290, Apto nº 305, BL 04, Res Jd dos Ipês, Universitário, Caruaru - PE, CEP 55016-400. **Lance mínimo para arrematação em** 1º leilão: R$ 162.777,56 (cento e sessenta e dois mil setecentos e setenta e sete reais e cinquenta e seis centavos). **Lance mínimo para arrematação em** 2º leilão: R$ 290.073,95 (duzentos e noventa mil, setenta e três reais e noventa e cinco centavos). **LOTE: 120. Nº DO BEM: 524089215. Descrição: IMÓVEL DE MATRÍCULA 54910 DO 1º CARTÓRIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS DE CARUARU-PE, ASSIM DESCRITO:** Apartamento nº 106, com área real privativa coberta padrão de 38,90m², e com vaga de garagem, melhor descrito(a) e caracterizado(a) na respectiva matrícula. **Inscrição Imobiliária:** 37008304135300000168. **Localização:** Avenida Portugal, nº 1330, Apto nº 106, BL 05, Res Pq Jd dos Alecrins, Universitário, Caruaru - PE, CEP 55016-400. **Lance mínimo para arrematação em** 1º leilão: R$ 150.480,66 (cento e cinquenta mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e sete centavos). **Lance mínimo para arrematação em** 2º leilão: R$ 147.188,76 (cento e quarenta e sete mil cento e oitenta e oito reais e setenta e oito centavos). **LOTE: 121. Nº DO BEM: 514075314. Descrição: IMÓVEL DE MATRÍCULA 49975 DO 1º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARUARU-PE, ASSIM DESCRITO:** Apartamento nº 404, com área real privativa coberta padrão de 45,47m², e com vaga de garagem, melhor descrito(a) e caracterizado(a) na respectiva matrícula. **Inscrição Imobiliária:** 37008302061000000220. **Localização:** Avenida Brasil, nº 1247, Apto nº 404, BL 07, Res Pq Jd dos Coqueiros, Universitário, Caruaru - PE, CEP 55016-360. **Lance mínimo para arrematação em** 1º leilão: R$ 146.575,13 (cento e quarenta e seis mil quinhentos e setenta e cinco reais e treze centavos). **Lance mínimo para arrematação em** 2º leilão: R$ 132.324,55 (cento e trinta e dois mil, trezentos e vinte e quatro reais e cinquenta e cinco centavos). **LOTE: 122. Nº DO BEM: 515686312. Descrição: IMÓVEL DE MATRÍCULA 51327 DO 1º CARTÓRIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS DE CARUARU-PE, ASSIM DESCRITO:** Apartamento nº 106, com área real privativa coberta padrão de 47,18m², e com vaga de garagem, melhor descrito(a) e caracterizado(a) na respectiva matrícula. **Inscrição Imobiliária:** 37008304132800000294. **Localização:** Avenida Portugal, nº 1290, Apto nº 106, BL 5, Res Jd dos Ipês, Universitário, Caruaru - PE, CEP 55016-400. **Lance mínimo para arrematação em** 1º leilão: R$ 160.764,01 (cento e sessenta mil setecentos e sessenta e quatro reais e um centavo). **Lance mínimo para arrematação em** 2º leilão: R$ 301.323,87 (trezentos e um mil, trezentos e vinte e três reais e oitenta e sete centavos). **LOTE: 123. Nº DO BEM: 523287678. Descrição: IMÓVEL DE MATRÍCULA 54078 DO 1º CARTÓRIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS DE CARUARU-PE, ASSIM DESCRITO:** Apartamento nº 103, com área real privativa coberta padrão de 46,40m², e com vaga de garagem, melhor descrito(a) e caracterizado(a) na respectiva matrícula. **Inscrição Imobiliária:** 37008304135300000043. **Localização:** Avenida Portugal, nº 1330, Apto nº 103, BL 02, Res Pq Jd dos Alecrins, Universitário, Caruaru - PE, CEP 55016-400. **Lance mínimo para arrematação em** 1º leilão: R$ 150.312,19 (cento e cinquenta mil trezentos e doze reais e dezoito centavos). **Lance mínimo para arrematação em** 2º leilão: R$ 217.823,71 (duzentos e dezesseis mil, oitocentos e vinte e três reais e setenta e um centavos). ***Município de Garanhuns.*** **LOTE: 124. Nº DO BEM: 530733847. Descrição: IMÓVEL DE MATRÍCULA 27712 DO SERVENTIA REGISTRAL DE GARANHUNS-PE, ASSIM DESCRITO:** Apartamento nº 703, com area de construcao privativa de 49,42m², e com vaga de garagem, melhor descrito(a) e caracterizado(a) na respectiva matrícula. **Inscrição Imobiliária:** 1.0060.043.01.0022.0031.0. **Localização:** Rua Professora Eva Maria Cordeiro, nº 485, Apto nº 703, BL B, Res Morada do Vale, Dom Thiago Postma, Magano, Garanhuns - PE, CEP 55294-525. Obs.1.ÔNUS: Consta INDISPONIBILIDADE conforme Av.4 da matrícula, referente ao processo nº 0000244720235060351. Nos termos do § 11 do artigo 27 da Lei nº 9.514/97, os direitos reais de garantia ou constrições, tais como penhoras, arrestos, bloqueios e indisponibilidades de qualquer natureza incidentes sobre o direito real de aquisição do fiduciante, não impedem a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário nem a venda do imóvel para realização da garantia. **Lance mínimo para arrematação em** 1º leilão: R$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais). **Lance mínimo para arrematação em** 2º leilão: R$ 152.426,92 (cento e cinquenta e dois mil, quatrocentos e vinte e seis reais e noventa e dois centavos). ***Município de Jaboatão dos Guararapes.*** **LOTE: 125. Nº DO BEM: 525875620. Descrição: IMÓVEL DE MATRÍCULA 74851 DO SERVIÇO REGISTRAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES-PE, ASSIM DESCRITO:** Apartamento nº 404, com área privativa de 41,560m², melhor descrito(a)e caracterizado(a) na respectiva matrícula. **Inscrição Imobiliária:** 1.3096.851.03.0774.7208.2. **Localização:** Rua da Paz, nº 244, Apto nº 404, BL 13, Res Praia de Jangada, Barra de Jangada, Jaboatão dos Guararapes - PE, CEP 54480-312. **Lance mínimo para arrematação em** 1º leilão: R$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais). **Lance mínimo para arrematação em** 2º leilão: R$ 125.821,36 (cento e vinte e cinco mil, oitocentos e vinte e um reais e trinta e seis centavos). **LOTE: 126. Nº DO BEM: 530121581. Descrição: IMÓVEL DE MATRÍCULA 74261 DO SERVIÇO REGISTRAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES-PE, ASSIM DESCRITO:** Apartamento nº 203, com área privativa de 45,58m², e com vaga de garagem, melhor descrito(a) e caracterizado(a) na respectiva matrícula. **Inscrição Imobiliária:** 1.3105.435.01.0745.0211.1. **Localização:** Avenida Abdo Cabus, nº 1733, Apto nº 203, BL nº 04, Cond Laguna Ville, Candeias, Jaboatão dos Guararapes - PE, CEP 54440-350. **Lance mínimo para arrematação em** 1º leilão: R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais). **Lance mínimo para arrematação em** 2º leilão: R$ 162.493,73 (cento e sessenta e dois mil, quatrocentos e noventa e três reais e setenta e três centavos). ***Município de Recife.*** **LOTE: 127. Nº DO BEM: 537535329. Descrição: IMÓVEL DE MATRÍCULA 2431 DO 6º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE-PE, ASSIM DESCRITO:** Apartamento nº 404, com área útil de 62,50m², e com vaga de garagem, melhor descrito(a) e caracterizado(a) na respectiva matrícula. **Inscrição Imobiliária:** 7873751. **Localização:** Rua Oscar Pinto, nº 300, Apto nº 404, Ed Trindade Family Class, Casa Amarela, Recife - PE, CEP 52051-350. **Lance mínimo para arrematação em** 1º leilão: R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais). **Lance mínimo para arrematação em** 2º leilão: R$ 499.325,14 (quatrocentos e noventa e nove mil, trezentos e vinte e cinco reais e quatorze centavos). **LOTE: 128. Nº DO BEM: 531694846. Descrição: IMÓVEL DE 88509 MATRÍCULA DO 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE-PE, ASSIM DESCRITO:** Apartamento nº 402, com área privativa de 101,50m², e com vaga de garagem, melhor descrito(a) e caracterizado(a) na respectiva matrícula. **Inscrição Imobiliária:** 6.1759.020.06.0414.0008-7. **Localização:** Rua José Adenal Chaves, nº 48, Apto nº 402, Ed Acácias Prince, Boa Viagem, Recife - PE, CEP 51111-030. **Lance mínimo para arrematação em** 1º leilão: 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais). **Lance mínimo para arrematação em** 2º leilão: R$ 845.755,88 (oitocentos e quarenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e oito centavos). Aos participantes do público leilão, é defeso alegar desconhecimento das cláusulas deste Edital, para se eximirem das obrigações geradas, inclusive aquelas de ordem criminal na forma do artigo 335, do Código Penal Brasileiro. Maiores informações no escritório da Leiloeira tel. (11) 3393-3150. Carla Sobreira Umino, Matrícula, JUCESP 826, Leiloeira Oficial, www.lanceneleilao.com.br.

JDM JORNAL DIARIO DA MANHA EDICAO E IMPRESSAO DE:00797228000154

Assinado de forma digital por JDM JORNAL DIARIO DA MANHA EDICAO E IMPRESSAO DE:00797228000154
Dados: 2026.08.31 22:29:53 -03'00'

Documento assinado e certificado digitalmente no dia 31/08/2025 conforme **MP nº 2.200-2**
A autenticidade pode ser conferida ao lado

ICP Brasil

Conteúdo produzido pelo Jornal Diário da Manhã pe
A autenticidade deste documento pode ser comprovada pelo QR code ao lado

DIÁRIO DA MANHÃ O MAIS LIDO

Tempo hoje em Recife

26°
22°

DM - Dolar hoje

Dólar Comercial : 5,1620

Dólar Turismo : 5,3054

ANUNCIAR
(81)3424-6989/3224-6967
(81)99894-9401
(81) 99871-0165